



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.609, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Institui o Torneio de Truco, Bocha e Bilhar na Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 63, de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Torneio de Truco, Bocha e Bilhar na Estância Turística de Barra Bonita, a se realizar dia 1º de maio de 2019, em comemoração ao Dia do Trabalhador.

Art. 2º Nos termos da Lei Municipal nº 3.298, de 14 de março de 2019, ficam fixadas as premiações aos vencedores de cada modalidade do torneio instituído por este Decreto, na seguinte proporção:

I – Truco e Bocha, valor por dupla:

- a) 1ª colocada – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- b) 2ª colocada – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- c) 3ª colocada – R\$ 400,00 (quatrocentos reais),
- d) 4ª colocada – R\$ 200,00 (duzentos reais).

II – Bilhar, valor individual:

- a) 1º colocado – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- b) 2º colocado – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- c) 3º colocado – R\$ 200,00 (duzentos reais),
- d) 4º colocado – R\$ 100,00 (cem reais).



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 3º As regras e demais disposições do Torneio de Truco, Bocha e Bilhar na Estância Turística de Barra Bonita serão definidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
02 de abril de 2019.

O Prefeito,

José Luis Rici
JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

Antonio Sergio Perassoli Filho
ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos